

desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

1. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
2. propor acelebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
3. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
4. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
5. verificar-se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
6. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
7. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
8. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
9. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
10. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
11. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1157928

PORTARIA Nº 002/2025/CCC/FESPDS/SEGUP/PA

Dispõe sobre designação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, Sr UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 031/2024 - SEGUP/FESPDS/PA, celebrado junto a empresa SABRE TACTICAL SOUTH TRAINING LTDA, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SEGUP/FESPDS/PA; e a celebração do Contrato Administrativo nº 032/2024 - SEGUP/FESPDS/PA, celebrado junto a empresa SABRE TACTICAL SOUTH TRAINING LTDA, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, cujo os objetos consistem, respectivamente, na contratação de serviço de instrução de Curso Avançado de Fuzil e Curso Avançado de Pistola, visando atender às necessidades dos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), com recursos provenientes dos Planos de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão n.º 28/2020 - SEGUP/FESPDS/PA, ambos derivados do Processo Eletrônico nº 2024/323196; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MARCO ANTONIO SENA CHAGAS, Matrícula Funcional nº 5411017, como Presidente de Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos nº 031/2024 - SEGUP/FESPDS/PA; e 032/2024-SEGUP/FESPDS/PA.

Art. 2º. Designar os(a) servidor(a) ANDRÉ PESSOA BARROS, Matrícula Funcional nº 57233594, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar os(a) servidor(a) JOÃO FLAVIO DA SILVA SANTOS, Matrícula Funcional nº 57222425, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao(À) Presidente e ao(à) Membro da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

1. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
2. propor acelebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
3. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
4. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
5. verificar-se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
6. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

7. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

8. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

9. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

10. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

11. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida PORTARIA específica para este fim.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1157922

PORTARIA Nº 001/2025/CCC/FESPDS/SEGUP/PA

Dispõe sobre designação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, Sr UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 030/2024 - SEGUP/FESPDS/PA, celebrado junto a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - FESPDS/SEGUP/PA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2024/117475, cujo o objeto é a aquisição de computador desktop completo com monitor - alto desempenho, para fortalecimento da capacidade de investigação criminal da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com recursos provenientes do Plano de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão n.º 014/2023; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO JUNIOR, Matrícula Funcional nº 57233535, como Presidente de Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos nº 030/2024 - SEGUP/FESPDS/PA.

Art. 2º. Designar os(a) servidor(a) MARCELLO VICTOR CARVALHO DE ARAÚJO, Matrícula Funcional nº 5949088, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar os(a) servidor(a) JOSE ARI MOTA LIMA, Matrícula Funcional nº 5962972, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao(À) Presidente e ao(à) Membro da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

1. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
2. propor acelebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
3. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
4. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
5. verificar-se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
6. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
7. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
8. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
9. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
10. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
11. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida PORTARIA específica para este fim.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1157916